

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 128/2025

PROCESSO SEI Nº 23243.001670/2024-71

DOCUMENTO SEI Nº 2708391

A DIRETORA-GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, nomeada pela Portaria nº 1145/REIT - CGAB/IFRO (Doc. SEI nº 1966256), de 15 de junho de 2023, publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, no uso das atribuições legais, torna pública a seguinte **retificação** ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas conforme segue.

ONDE SE LÊ:

3 . DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Possuir os requisitos de formação exigida, conforme disposto no Anexo I.
- 3.2. Possuir disponibilidade para cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda dos cursos (matutino, vespertino e/ou noturno).
- 3.3. Possuir disponibilidade para participação em reuniões.
- 3.4. O servidor do IFRO não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença.
- 3.5. Os requisitos exigidos para o cargo está em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia e com os regulamentos do IFRO;
- 3.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do IFRO.
- 3.7. Possuir Currículo Lattes atualizado conforme CNPq.
- 3.8. Os candidatos devem possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à internet e no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, ferramentas de streaming, entre outros.
- 3.9. Para efeitos de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.10. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

LEIA-SE:

3 . DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. Possuir os requisitos de formação exigida, conforme disposto no Anexo I.
- 3.2. Possuir disponibilidade para cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda dos cursos (matutino, vespertino e/ou noturno).
- 3.3. Possuir disponibilidade para participação em reuniões.

3.4. O servidor do IFRO não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença.

3.5. Os requisitos exigidos para o cargo está em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia e com os regulamentos do IFRO;

3.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do IFRO.

3.7. Possuir Currículo Lattes atualizado conforme CNPq.

3.8. Os candidatos devem possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à internet e no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, ferramentas de streaming, entre outros.

3.9. Para efeitos de experiência no magistério, deverão ser consideradas aquelas atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996.

3.10. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiáticas; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.

3.11 – Ser residente e domiciliado em Ji-Paraná-RO.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 14/07/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2708391** e o código CRC **1D34F8D0**.